



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 111/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 198/15

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2015

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta de Preços;**
- III – Minuta de Contrato.**

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, com entrega imediata e parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.4. empresas em consórcio;
- 2.5. com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 da presente cláusula II do Edital;

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Para participar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa¹, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

¹ As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”.

5.4 – O credenciamento deverá ser feito em cada uma das sessões estabelecidas no preâmbulo do edital.

5.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 111/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 111/15

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 111/15

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na mesma sequência em que os itens são apresentados no Termo de Referência – **Anexo I**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6 – Para cada sessão, deverão ser apresentados envelopes proposta e, caso não tenha apresentado na sessão anterior, também o de documentos de habilitação. Desta forma fica facultada ao licitante a participação em todas as sessões ou apenas nas sessões em que desejar apresentar propostas.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I**;

d) preço **UNITÁRIO E TOTAL, por item/lote** em moeda corrente nacional, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proposta reformulada dos LOTES que sagrou vencedora;

g) As empresas que cotarem o item 45 do termo de referência (anexo I), deverão, para efeito de cálculo dos preços, considerar o fornecimento de 1 (um) aparelho em regime de comodato, sem ônus para o Município, devendo, inclusive serem entregues no Almoarifado da Saúde, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que deverá ocorrer após a ordem de fornecimento emitida pelo Almoarifado da Saúde, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena e, se o caso, troca de aparelhos que apresentarem defeitos.

2 – Quanto aos lotes:

2.1 – A não cotação de um ou mais itens do lote implicará no cancelamento de todo o lote.

2.2 – A proponente deverá informar o valor unitário e o valor total para cada um dos itens do lote, em algarismos; assim como o valor total do lote em algarismos e por extenso.

2.3 – O licitante vencedor do lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor, nos termos da alínea “f” do item 1 da cláusula V do presente edital.

3 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.**

3.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

4.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

4.3 – de que tem conhecimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e sindicais incidentes da prestação/entrega dos itens objeto do presente processo licitatório.

5 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

6 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM E MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.**

8 – Serão **DECLASSIFICADAS as propostas:**

8.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

9.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

12 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.2.5. Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada e Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, conforme o caso, e de que reúne condições de apresentar tais licenças quando da entrega dos itens ou no momento da assinatura do contrato.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 111/15**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 111/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____ E-MAIL: _____

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “d”, 1.3, 1.4 e 1.5 desta cláusula VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 desta cláusula VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item, sendo que, nos casos em que houver lote, será considerado o preço total do lote.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra juntada nos autos.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Para efeito de, e tão somente, adequação na formalização do ajuste, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços com valores unitários e totais dos itens que compõem o lote contemplando o lance final ofertado.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – A adjudicação será feita por item e, quando aplicável, por lote.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato somente para o(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) item(ns) 45 do Anexo I – Termo de Referência, cuja entrega deverá ser parcelada. Para o(s) demais licitante(s) vencedor (es), fica dispensado o instrumento de contrato, conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 desta cláusula IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Procuração ou Contrato Social;

b) – Cédula de Identidade;

c) – Documentos descritos na alínea “a” do subitem 1.4 da cláusula VI do edital.

4.1 – Caso os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item 4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão serem apresentados para assinatura do contrato.

4.2 – Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 desta cláusula IX, não apresentar a documentação relacionada no subitem 4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

7 – O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

8 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

9 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, com exceção dos itens:

- a) que terão entrega parcelada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- b) do item 45 do termo de referência (anexo I), da qual deverão ser observados os termos constantes da cláusula sexta da minuta do contrato (anexo III),

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

4 – No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, bem como o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em língua portuguesa, para os itens do Lote 1 do Anexo I – Termo de Referência.

5 – No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor contratual decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

6 – A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Com exceção do item 45 do termo de referência (anexo I), da qual deverão ser observados os termos da cláusula sexta da minuta do contrato (anexo III),** o objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (Dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item X anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – Com exceção do item 45 do termo de referência (anexo I), da qual deverão ser observados os termos da cláusula terceira da minuta do contrato (anexo III), o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 da cláusula XI.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Com exceção do item 45 do termo de referência (anexo I), da qual deverão ser observados os termos da cláusula décima primeira da minuta do contrato (anexo III), nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 1. da presente cláusula XIII;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 1. da presente cláusula XIII, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 1. da presente cláusula XIII, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

3 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

5 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

7 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

8 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária à Municipalidade, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela execução/entrega do objeto do presente Edital, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3 – A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

4 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

4.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula X do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos adquiridos;

4.5 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

4.6 – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado em conjunto com o Departamento de Saúde – Laboratório Municipal, mesmo após a entrega dos produtos, nos termos da cláusula XI do edital.

4 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Dotação orçamentária: 15.03.339.030.00 do Departamento de Saúde.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, mormente para a realização de exames.

1.2. Itens, descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1.1 - COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR AUTOMÁTICO EM DOAÇÃO, OU ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA ACOPLADO, CALIBRE 21G (0,8MM), BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	15.000
	1.2 - COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR AUTOMÁTICO EM DOAÇÃO, OU ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA ACOPLADO, CALIBRE 22G (0,7 MM), BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	500
	1.3 - COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 1,8 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	100
	1.4 - COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COAGULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	15.000
	1.5 - COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO; TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5ML PODENDO VARIAR EM 1ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	750
	1.6 - COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SERUM, EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, SEM ARESTA, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	250
	1.7 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 03 ML SEM ADITIVO. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA BRANCA COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1.000
	1.8 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	1.000
	1.9 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	15.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
2	2.1 - ALBUMINA BOVINA; A 22%, FRASCOS COM 10ML; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1
	2.2 - SORO ANTI A PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO, TESTES EM LAMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	2
	2.3 - SORO ANTI B SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LAMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	FR	2
	2.4 - SORO ANTI D PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LAMINAS OU TUBOS. FRASCOS COM 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	2.5 - SORO DE COOMBS; SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, QUER IN VIVO (COOMBS DIRETO), QUER IN VITRO (COOMBS INDIRETO). FRASCOS COM 10ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	1



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
3	3.1 - CELLPACK. GALÃO 20 LITROS. PARA ANALISADOR DE CÉLULAS SYSMEX KX21 ORIGINAL OU SIMILAR	GL	15
	3.2 - KIT DE SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA - KX 21N - 3 FRASCOS (NORMAL, BAIXO, ALTO) - 2ML.VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES.	KIT	2
	3.3 - SSTROMATOLYSER CAIXA COM 03 FRASCOS X 500ML. PARA ANALISADOR DE CÉLULAS SYSMEX KX21 ORIGINAL OU SIMILAR	CX	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
4	4.1 - HEMOCLEAN - DETERGENTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	5
	4.2 - HEMOLYSE - LISANTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	5
	4.3 - HEMOTON - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX.	FR	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
5	5.1 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AC. NALIDIXICO - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3
	5.2 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AC. PIPEMIDICO - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3
	5.3 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMICACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	5
	5.4 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA + SULBACTAN - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.5 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA - FRASCO COM 50 DISCOS.	FR	6
	5.6 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AZITROMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	5.7 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.8 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFALEXINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.9 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	5
	5.10 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	5
	5.11 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.12 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	5
	5.13 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	5
	5.14 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.15 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLAVULIM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.16 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.17 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLORANFENICOL 30MCG - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3
	5.18 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.19 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3
	5.20 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	5.21 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - LEVOFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.22 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - LINEZOLIDE - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.23 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM 10MCG - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	5.24 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - MOXIFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	5.25 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.26 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
	5.27 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - OXACILINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.28 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - PENICILINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3
	5.29 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
	5.30 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - SULF. + TRIMETROPIM - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
	5.31 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - TETRACICLINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANO.		
5.32 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - TICARCILINA/ ÁCIDO CLAVULÂMICO 75/10 MCG - FRASCOS COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	6
5.33 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FL	2
5.34 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA PIPERACILINA + TAZOBACTAM 100/10 MCG-PIT - DME - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	FR	6
5.35 - DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - BACITRACINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
5.36 - DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - NOVOBIOCINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
5.37 - DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - OPTOQUINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	1
5.38 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - TEICOPLAMINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	5
5.39 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - FOSFOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
6	6.1 - CARTELAS PLÁSTICA ESTÉRIL COM 51 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. PARA SER UTILIZADA COM O MÉTODO DO SUBSTRATO DEFINIDO ENXIMÁTICO ONPG-MUG. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 CARTELAS.	CX	4
	6.2 - KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO -MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 UNIDADES. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD MEODS FOR E EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA N° 43 DE 23/06/2004, DA SVS/MS.	CX	2
	6.3 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100PPM. FRASCO COM 500ML	FR	3
	6.4 - SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLUOR. FRASCO COM 500ML	FR	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
7	7.1 - AGAR MAC CONKEY- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM	PCT	5
	7.2 - AGAR SANGUE- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM	PCT	10
	7.3 - MEIO CROMOGÊNICO PARA CÂNDIDA - EM PLACAS DE 90MM PARA O ISOLAMENTO SELETIVO DAS LEVEDURAS E A IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE CÂNDIDA ALBICANS. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PCT	3
	7.4 - MEIO CROMOGENICO PARA S. AUREUS - MEIO CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO SELETIVO E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. CAIXA COM 20 PLACAS DE 90MM.	CX	3
	7.5 - MEIO CROMOGENICO PARA STREPTO B - MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 PLACAS DE 90MM.	PCT	5
	7.6 - MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS.	PCT	40
	7.7 - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO CARY BLAIR	UN	15
	7.8 - PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO CX. COM 50 TUBOS MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO I-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H2S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE HAVER INTERFERÊNCIAS E DETERMINADAS E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFASE QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/MOTIL. CX. C/50 TUBOS.C/ REATIVO DE KOVACS.	CX	2
	7.9 - PLACA DE AGAR MULLER HINTON - MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS	UN	300
	7.10 - TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS NÃO FERMENTADORES. FRASCO COM 10 TIRAS.	FR	1
	7.11 - CALDO MUELLER HINTON- FRASCO COM 100G	FR	1
	7.12 - CALDO TIOGLICOLATO EM PÓ; FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	2
	7.13 - MEIO DE TRANSPORTE STUART COM SWAB - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO	UN	100



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
8	ÁLCOOL - ACETONA A 50% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE GRAM. 1 LITRO.	LT	1
9	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FR	3
10	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. FRASCO COM 1 LITRO	FR	2
11	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA. CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG, GRADUAÇÃO DE 01 EM 01 GRAMA, DIÂMETRO MÍNIMO DO PRATO DE 14 CM. ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA (INCLUSAS).	UN	1
12	BANDAGEM ADESIVA; ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER. CAIXA COM 496 UNIDADES.	CX	10
13	BARRAS DE MAGNETO. BARRA MAGNÉTICA LISA CILINDRICA EM TEFLON 3X10 MM	UN	10
14	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 25M	UN	30
15	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UN	50
16	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO OU UNISEX, ESTÉRIL.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3
17	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	FR	2
18	CORANTE PARA HEMOGRAMA - PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE; CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	5
19	CRONÔMETRO DIGITAL - PROGRESSIVO	UN	1
20	DETERGENTE NÃO IÔNICO - BIODEGRADÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIOS. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 05 LITROS.	GL	3
21	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 FRASCOS COLETORES DE URINA DE 80ML.	UN	10
22	FRASCO COLETOR DE URINA DE 24 HORAS AMBAR CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	25
23	FUCSINA PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. FRASCO COM 1 LITRO	FR	2
24	KIT PARA CONFIRMAÇÃO DE SÍFILIS POR HEMOAGLUTINAÇÃO - TPHA HAI - KIT PARA 96 TESTES.	KIT	6
25	KIT PARA PAINEL CARDÍACO; KIT COM 25 CARTUCHOS PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADO QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRES MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I ULTRASSENSÍVEL; APRESENTAÇÃO:25 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, 25 PIPETAS DE TRANSFERÊNCIA, ROLO DE PAPEL E CHIP.	UN	6
26	LÂMINAS DE VIDRO 26 MM X 76 MM. LAPIDADA E COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 26MMX76MM, ESPESSURA 0,8 À 1,2 MM.	CX	50
27	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM - CX. COM 100 UNIDADES	CX	5
28	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A NR32	CX	3
29	MACROPIPETADOR (CONTROLADOR DE PIPETAGEM) DE 0,1 A 100 ML. USADO PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS SOROLÓGICAS DE PLÁSTICO E VIDRO DE ATÉ 100 ML. DEVE POSSUIR SISTEMA DE VÁLVULAS PARA FACILITAR A COMPRESSÃO DA PÊRA ONDE COM APENAS UM COMANDO CONSEGUE GRANDE PRECISÃO NA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS. POSSUIR UM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA PARA PROTEGER O SISTEMA DE ENTRADA DE LÍQUIDOS. PODE SER AUTOCLAVADO A 121º C. ACOMPANHADO DE UM FILTRO DE MEMBRANA DE 3UM PARA REPOSIÇÃO.	UN	1
30	MICROPIPETA DE 10 UL DE METAL	UN	5
31	MICROPIPETA DE 100 UL DE METAL	UN	4
32	MICROPIPETA DE 5 UL DE METAL.	UN	1
33	MICROPIPETA DE 500 UL DE METAL	UN	5
34	PARA DETECÇÃO DE CHAGAS POR HEMOAGLUTINAÇÃO - KIT PARA 96 TESTES, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE MICROAGLUTINAÇÃO.	KIT	2
35	PERA DE BORRACHA PARA PIPETAS SOROLÓGICAS COM CAPACIDADE DE 1 A 10 ML	UN	5
36	PONTEIRA DE PLÁSTICO AZUL PARA MICROPIPETA COM CAPACIDADE DE 200 A 500 ML. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	3
37	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA PARA MICROPIPETA, CAPACIDADE DE 0 A 200UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	3
38	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 50 ML.	UN	3
39	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER)	UN	5
40	SÍFILIS TOTAL - TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	2
41	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13 X 75, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO	UN	800
42	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO - 8 FRASCOS DE 02 ML E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M - 02 FRASCOS DE 10 ML. KIT PARA 160 DETERMINAÇÕES MENSAIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO	KIT	2



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

43	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA DE PASTEUR	UN	4
44	TESTE RAPIDO PARA CHAGAS - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO.	UN	1
45	TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS; SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS.	FR	70
46	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR "GARROTEAMENTO" NA COLETA DE SANGUE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	CX	1
47	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO P/ DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTOMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML DE EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO. OBS: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,20.	KIT	1

2. EXIGÊNCIAS:

2.1 GERAIS:

2.1.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, bem como reúne condições de apresentar tal licença quando da entrega dos itens ou no momento da assinatura do contrato.
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, conforme o caso, bem como reúne condições de apresentar tal autorização quando da entrega dos itens ou no momento da assinatura do contrato.

2.1.2. Conforme comunicação interna 027/15 do Departamento de Saúde, deverá constar no instrumento convocatório que:

a) Os itens pertencentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser da mesma marca.

b) QUANTO AO LOTE 01:

- A entrega será parcelada em 3 (três) vezes;
- A empresa vencedora deverá fornecer educação continuada periódica aos profissionais do laboratório e das UBS's (que realizam coleta), de acordo com a necessidade do laboratório e em cronograma a ser estabelecido;
- Deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação para todos os itens do lote 1, em língua portuguesa.

c) QUANTO AOS LOTES 03, 04, 06 E 07:

c.1 A entrega será parcelada em 3 (três) vezes;

d) PARA O ITEM 45:

"TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS; SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS."

d.1 A empresa vencedora deverá fornecer 01 equipamento para leitura das tiras com as seguintes características:

- equipamento semi-automatizado;
- velocidade mínima: 400 tiras/hora;
- ciclo máximo de 06 segundos por tira;
- possuir processo de identificação de amostras;
- deverá acompanhar tiras de controle de qualidade;
- deverá fornecer manutenção técnica do equipamento, com atendimento no máximo em 48 horas após chamado. se não for possível o atendimento em 48 horas e, conseqüentemente, a resolução do problema, deverá providenciar a substituição do equipamento;
- deverá fornecer treinamento para a equipe do laboratório municipal.

d.2 A previsão de consumo das tiras é de 12 (doze) meses.

3. ENTREGA:

3.1 Com exceção dos lotes 01, 03, 04, 06, 07 e do item 002 da requisição 7493 (item 45 do presente anexo), QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 2 DO PRESENE ANEXO, a entrega total dos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.1.1. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.2. Quanto ao item 002 da requisição 7493 (item 45 do presente anexo), as tiras reagentes, bem como o equipamento a ser fornecido deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Saúde, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, no Almoxarifado localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwirges, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para o Departamento de Saúde.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2015.

CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA
Chefe do Almoxarifado da Saúde



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 111/15.

Processo Nº 198/15.

Entrega dos Envelopes Até: 17/12/2015 as 13h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1						
	1.2						
	1.3						
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							

...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08						
09						
12						

...

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME CLÁUSULA X DO EDITAL. PARA O ITEM 45, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).
3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:
 - 3.1. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE ANEXO, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.
 - 3.2. DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
4. PARA O ITEM 45 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), O APARELHO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO SERÁ O (ESPECIFICAR MARCA/MODELO).

Local, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º ____, com endereço na cidade de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO EM COMODATO**, decorrente do Pregão Presencial nº 111/15 objeto do processo administrativo nº 198/15, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Pregão n.º 111/15**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 198/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor unitário de _____ (_____), totalizando no valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. O presente contrato se refere aos seguintes produtos decorrentes do menor preço ofertado no curso do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 111/15, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS; SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS.	FR	140		

2.4. Nos valores discriminados nos subitens 2.2 e 2.3 da presente cláusula segunda, está incluso o valor de 1 aparelho da marca/modelo _____, que será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato nos termos da cláusula nona do presente contrato.

2.5. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado na cláusula segunda foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob número 15.03.339.039.00 do Departamento de Saúde.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

6.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

6.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

6.3. As tiras reagentes, bem como o aparelho em comodato deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Saúde, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, no Almoxarifado localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwirges, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para o Departamento de Saúde.

6.4. Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local descrito no subitem 6.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

6.4.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

6.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

6.7. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

6.8. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

6.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

6.8.2 – as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

6.8.3 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

6.8.4 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer 1 (um) equipamento em regime de comodato, marca/modelo _____, sem ônus para o Município de São João da Boa Vista, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.2. O aparelho será fornecido nos prazo e quantidade descrita na Autorização de fornecimento, conforme as condições constantes dos termos da cláusula sexta do presente contrato, com manutenção sempre que necessário.

7.3. Caso o aparelho apresente defeitos ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição por outro aparelho equivalente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, isto sem qualquer ônus para a administração.

7.4. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a capacitar os usuários para uso adequado do aparelho.

7.5. A CONTRATADA não poderá retirar os aparelhos em comodato enquanto ainda houver Tiras-Reagentes em estoque no Departamento de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Saúde.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

8.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

8.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

8.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

8.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

8.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

8.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

8.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

8.5.8. Fornecer aparelhos em comodato, substituir aparelhos, quando necessário, e capacitar os usuários nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira.

9.1.2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.1.4. Atender as demais obrigações previstas no edital do Pregão Presencial 111/15, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 111/15 ;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 111/15.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

10.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

10.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato nº. ____/15

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada